Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2650 - Brasília, Disponibilização: Sexta-feira, 12 de Abril de 2019 Publicação: Segunda-feira, 15 de Abril de 2019

HABEAS CORPUS Nº 503.098 - SP (2019/0099267-5)

RELATOR	**:**	**MINISTRO ROGERIO SCHIETTI CRUZ**
IMPETRANTE	:	ANDRE GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOGADOS	:	ÍCARO BATISTA NUNES - SP364125
		ANDRE GOMES DA SILVA - SP0416592
IMPETRADO	:	TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
PACIENTE	:	EDERSON TADEU VIEIRA JUNIOR (PRESO)

DECISÃO

O paciente alega sofrer coação ilegal em decorrência de acórdão do Tribunal de Origem nos autos da Apelação Criminal n. 0001999-03.2017.8.26.0548.

A medida de urgência formulada – revisão da dosimetria da pena e do regime inicial – confunde-se com o próprio mérito do *mandamus*, motivo pelo qual deverá ser analisada em momento oportuno, quando serão minuciosamente examinados os fundamentos embasadores dos pedidos.

À vista do exposto, **indefiro a liminar**.

Dispenso informações complementares, porquanto suficientemente instruído o feito.

Abra-se vista dos autos ao Ministério Público Federal para manifestação.

Publique-se e intimem-se.

Brasília (DF), 11 de abril de 2019.

Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ
Relator